



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.895, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.**

**DENOMINA DE RUA "GESSYMARA MOREIRA DE ALVARENGA PAULA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

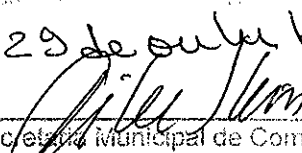
Art. 1º - Fica denominada "GESSYMARA MOREIRA DE ALVARENGA PAULA" a Rua Projetada 02, situada entre as quadras C, F, G, D, I, J, K do loteamento, no Bairro Residencial Fonte Verde.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2011, CANCELADO que a(o) <u>Lei nº 3895</u>
Lavras, <u>29 de outubro de 2012</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação

